



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº699/2021

EM 14 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$264.536,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)**, conforme programação descrita:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.2010.2156 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio em Saúde em
João Pessoa**

001.000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.04.01 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 30.800,00
3.1.90.11.01 – Pessoa Civil.....	R\$ 30.800,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....	R\$ 12.936,00
3.3.90.14.01 – Diárias – Civil.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$264.536,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA EM 14 DE JULHO DE 2021.**


SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito Constitucional Interino